TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL
QUADRO RESUMO

DOADOR
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF n° 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

DONATÁRIA
Razão Social: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ
CNPJ/MF n° 06.538.090/0001-55
Endereço: Avenida Rio Solimões, nº 13, Quadra 57, Bairro do Coqueiro, nº 67145-117
CEP nº 67145117
Cidade Estado: Ananindeua-PA

DO OBJETO
Doação de bens inservíveis para a instituição Centro Cultural e Educacional Arca de Noé para fins de interesse social

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA
• Fundamento Legal: Dispensa de licitação, art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016 • Vigência: 12 meses

DAS COMUNICAÇÕES
Pela DOADOR: Nome: Maria Augusta Guimarães Área Interna: GEPAT e-mail: mguimaraes@banparanet.com.br Telefone: (91) 33483126 Pelo DONATÁRIO: Nome: LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE Área Interna: Presidente e-mail: centrosocialarcadenoe@gmail.com Telefone: (91)984721677

Maria Mendes
Advogada
OAB/PA 12.206

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular ("Termo de Doação"), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **DOADOR ou BANPARÁ**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social; e

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ, CNPJ nº06.538.090/0001-55, com endereço na Avenida Rio Solimões, nº 13, Quadra 57, Bairro do Coqueiro, nº 67145-117, CEP: 67145117, Cidade: Ananindeua-PA, neste ato por sua presidente, sra. **LUZENILDE DA LUZ ALVEZ CAVALCANTE,** RG nº 2258066, CPF nº 39418553287, doravante denominada **DONATÁRIA.**

Tendo em conta as disposições do Processo SULOC/GEPAT nº 0053/2025, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016, e que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto Doação de bens inservíveis para a instituição Centro Cultural e Educacional Arca de Noé para fins de interesse social.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Doação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Relação de bens
Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção
Adendo 3 – Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e Conduta do BANPARÁ;
Adendo 4 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

2.2 Este termo e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste termo e os seus adendos, prevalecerão as regras deste termo e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA DOAÇÃO

3.1 O **DOADOR**, por ato de mera liberalidade, sem coação ou influência de quem quer que seja, resolve doar bens móveis de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

relacionados as atividades do instituto.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O **DOADOR** transfere à **DONATÁRIA** todos os direitos, posse e o domínio dos bens objeto desta doação, no estado em que se encontram, e livre de qualquer encargo, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

5.1.1 A **DONATÁRIA** aceita em doação da quantia descrita na Cláusula Terceira deste instrumento, nos termos e condições ajustados.

5.1.2 Quando utilizar a marca BANPARÁ, esta será divulgada em conformidade com os padrões técnicos, quantidade, tamanho, localização e meios ajustados entre as partes.

5.1.3 O DOADOR poderá, a seu critério, fazer uso do nome ou designação da entidade e da ação beneficiada para efeitos de marketing institucional e divulgação pública.

CLÁUSULA 6ª – DO COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

6.1 A DONATÁRIA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará, considerando os requisitos:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas

Mayra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.206

das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto dos resíduos gerados pelas suas atividades.

VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

6.2 O DOADOR poderá declarar a interrupção antecipada da doação em razão de descumprimento pela DONATÁRIA de quaisquer das obrigações contidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA 7ª – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no Termo de Doação e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Doação, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.4 A DONATÁRIA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Termo de Doação, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a DOADOR e/ou seus negócios.

7.5 A DONATÁRIA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.6 A DONATÁRIA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à DOADOR a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

7.7 A DONATÁRIA afirma e garante que (i) os atuais representantes da DONATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A DOADOR poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Termo de Doação, caso a DONATÁRIA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à DOADOR pela rescisão do Termo de Doação, devendo a DONATÁRIA responder por eventuais perdas e danos.

7.8 A DONATÁRIA declara que tem conhecimento de que o BANPARÁ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/.

Advogada OAB/PA 12.208

7.9 A DONATÁRIA, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do Termo de Doação, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

7.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Termo de Doação, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 8ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente termo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

8.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do termo, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

8.3 Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este termo, para o fim de assinatura do instrumento.

8.4 Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- RG;
- CPF;
- Endereço

8.5 AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

8.6 Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

8.7 AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

Advogada OAB/PA 12.208

8.8 AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do termo, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

8.9 Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função deste termo, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

8.10 AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência do termo de doação, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

8.11 O presente termo não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

8.12 AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este termo.

8.13 AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

8.14 Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

8.15 A rescisão ou expiração do termo de doação não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do presente Termo de Doação será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 10 – DA ASSINATURA DIGITAL

10.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Termo de Doação, inclusive o próprio instrumento e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados

Maira Vilela
Advogada
OAB/PA 12.208

digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente termo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, 15 de Abril de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

KÓS MIRANDA
Ruth Pimentel Mello
Diretora - Presidente

Diretor(a) Presidente

KÓS MIRANDA
Paulo Roberto Arevalo Barros Filho
Diretor(a)

Pelo **DONATÁRIO**:

1º OFÍCIO

luzenilde da luz Alves cavalcante

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº 613271----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA em termo de doação de bens inservíveis para fins de interesse social de:
(1)LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE
Ananindeua/PA, 15 de abril de 2025
EWERTON LOPES RODRIGUES - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,46 --
Total: R$7,74. Selo: 014318399A

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º Ofício de Notas Braz de Aguiar 3212-3781 Belém

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[7Qu61F00]-PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 22 de Abril de 2025.
Em testemunho _____ da Verdade.
GENIVALDO DA SILVA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10414694753 Série As
Selado em 22/04/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	7,00	1,05	0,18	0,28

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[7Qu6bbn0]-RUTH PIMENTEL MELLO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 22 de Abril de 2025.
Em testemunho _____ da Verdade.
GENIVALDO DA SILVA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10414694754 Série As
Selado em 22/04/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	7,00	1,05	0,18	0,28

ADENDO 1 AO TERMO DE DOAÇÃO – RELAÇÃO DE BENS

QUANTITATIVO	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	S/ PAT.	ESTABILIZADOR
02	S/ PAT.	ESTABILIZADOR
03	42.357	NO BREAK 1.0 KVA
04	30.679	NO BREAK 1.2 KVA
05	50.530	NO BREAK 1.2 KVA
06	50.533	NO BREAK 1.2 KVA
07	46.413	NO BREAK 1.4 KVA
08	56.990	NO BREAK 1.4 KVA – ATUALIZADO
09	56.992	NO BREAK 1.4 KVA – ATUALIZADO
10	42.253	GELADEIRA – 240 LITROS
11	42.258	GELADEIRA – 240 LITROS
12	30.180	GELADEIRA – 240 LITROS
13	54.220	CAFETEIRA ELÉTRICA
14	41.533	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
15	32.329	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
16	40.104	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
17	41.560	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
18	41.222	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
19	45.738	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
20	15.958	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
21	19.742	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
22	28.366	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
23	38.562	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
24	27.874	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
25	38.531	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
26	44.862	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
27	40.069	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
28	40.054	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
29	47.917	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
30	30.330	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
31	28.361	CADEIRA OPERATIVO C/ BRAÇO
32	13.817	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
33	15.992	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
34	51.976	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
35	15.984	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
36	16.003	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
37	12.795	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
38	16.007	CADEIRA OPERATIVO S/ BRAÇO
39	30.539	CADEIRA FIXA INTERLOCUTORA
40	30.532	CADEIRA FIXA INTERLOCUTORA
41	23.067	CADEIRA FIXA INTERLOCUTORA
42	27.559	CADEIRA FIXA INTERLOCUTORA
43	46.660	CADEIRA FIXA INTERLOCUTORA
44	34.029	CADEIRA FIXA INTERLOCUTORA

Advogada
OAB/PA 12.208

45	46.775	CADEIRA TIPO DIRETOR
46	32.750	CADEIRA TIPO DIRETOR
47	19.487	CADEIRA TIPO DIRETOR
48	41.434	CADEIRA TIPO DIRETOR
49	51.219	CADEIRA ERGONÔMICA
50	50.022	CADEIRA ERGONÔMICA
51	49.651	CADEIRA ERGONÔMICA
52	49.551	CADEIRA ERGONÔMICA
53	51.093	CADEIRA ERGONÔMICA
54	49.990	CADEIRA ERGONÔMICA
55	36.346	CADEIRA ESTUDANTE C/ BRAÇO
56	36.125	MESA PARA IMPRESSORA
57	50.606	MICROCOMPUTADOR HP
58	55.949	TC LENOVO
59	62.958	MICROCOMPUTADOR HP
60	62.935	MICROCOMPUTADOR HP
61	63.013	MICROCOMPUTADOR HP
62	55.998	TC LENOVO
63	62.976	MICROCOMPUTADOR HP
64	57.669	COMPUTADOR HP
65	62.885	MICROCOMPUTADOR HP
66	62.995	MICROCOMPUTADOR HP
67	63.110	MICROCOMPUTADOR HP
68	49.250	DESKTOP COMPAQ
69	57.684	COMPUTADOR HP
70	62.986	MICROCOMPUTADOR HP
71	62.917	MICROCOMPUTADOR HP
72	63.093	MICROCOMPUTADOR HP
73	57.708	COMPUTADOR HP
74	57.670	COMPUTADOR HP
75	50.616	MICROCOMPUTADOR HP
76	57.945	COMPUTADOR HP
77	45.940	NOTEBOOK ASUS EEEPC
78	73.763	NOTEBOOK DELL LATITUDE
79	67.922	NOTEBOOK HP ELITEBOOK
80	67.916	NOTEBOOK HP PROBOOK
81	67.883	NOTEBOOK HP PROBOOK
82	50.749	NOTEBOOK HP 430
83	50.756	NOTEBOOK HP 430
84	50.766	NOTEBOOK HP 430
85	40.514	NOTEBOOK HP
86	40.500	NOTEBOOK HP
87	53.152	FICHÁRIO – COR AZUL MINERAL
88	37.924	FICHÁRIO – COR AZUL MINERAL
89	49.723	FICHÁRIO – COR AZUL MINERAL
90	49.722	FICHÁRIO – COR AZUL MINERAL
91	42.175	ÁRMARIO ALTO
92	4.228	ARQUIVO EM AÇO

Mirla Alencar
Advogada
OAB/PA 12206

93	4.803	ARQUIVO EM AÇO
94	29.492	ARQUIVO EM AÇO
95	16.866	ARQUIVO EM AÇO
96	47.095	ARQUIVO EM AÇO
97	57687	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
98	57752	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
99	57776	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
100	57786	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
101	57809	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
102	57817	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
103	57830	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
104	57853	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
105	57892	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
106	57895	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
107	58040	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
108	58136	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
109	58137	COMPUTADOR HP COMPAQ 6305
110	62801	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
111	62810	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
112	62837	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
113	62987	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
114	63022	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
115	63053	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
116	63054	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
117	63057	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
118	63086	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
119	63112	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
120	63154	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
121	63192	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
122	63201	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
123	63202	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
124	63208	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
125	63220	MICROCOMPUTADOR HP 6305 PRO
126	49291	MICRO COMPAQ 6005
127	42653	MICRO COMPAQ 6005
128	42851	MICRO COMPAQ 6005
129	48682	MICRO DT 9850
130	42735	MICRO COMPAQ 6005
131	43077	MICRO ITAUTEC
132	48048	MICRO ITAUTEC INFOWAY
133	48105	MICRO ITAUTEC INFOWAY
134	43222	MICRO ITAUTEC
135	43144	MICRO ITAUTEC
136	48153	MICRO ITAUTEC INFOWAY
137	48713	MICRO DT 9850
138	42880	MICRO COMPAQ 6005
139	42668	MICRO COMPAQ 6005
140	42687	MICRO COMPAQ 6005

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.206

141	42721	MICRO COMPAQ 6005
142	43351	MICRO ITAUTEC
143	43198	MICRO ITAUTEC
144	42790	MICRO COMPAQ 6005
145	43275	MICRO ITAUTEC
146	43224	MICRO ITAUTEC
147	48715	MICRO DT 9850
148	14433	MESA DE MADEIRA P/ CAFE
149	55902	CONDICIONADOR DE AR SPLIT
150	32276	ESTANTE VAZADA EM AÇO
151	34268	ARMÁRIO ALTO
152	41787	CADEIRA INTERLOCUTORA
153	41199	CADEIRA INTERLOCUTORA
154	42190	ARMÁRIO ALTO
155	41186	GELADEIRA
156	34947	BEBEDOURO ELÉTRICO
157	49869	FICHÁRIO COR AZUL
158	47300	ARMÁRIO ALTO
159	56837	CADEIRA INTERLOCUTORA
160	57227	CALCULADORA DE MESA
161	66608	BEBEDOURO ELETRICO
162	67284	CONDICIONADOR DE AR SPLIT
163	42464	NOBREAK
164	39301	NOBREAK
165	41180	FOGÃO 4 BOCAS
166	37094	CALCULADORA DE MESA
167	56791	FOGÃO 4 BOCAS
168	43764	APARADOR DE VIDRO
169	46366	BEBEDOURO ELETRICO
170	46880	ESTANTE VAZADO EM AÇO
171	57168	CALCULADORA DE MESA
172	34267	ARMÁRIO ALTO
173	61888	ARQUIVO EM AÇO
174	39475	BEBEDOURO ELETRICO
175	60950	MICROONDAS
176	75279	MICROONDAS
177	51996	CADEIRA/POLTRONA
178	39385	ARMARIO ALTO
179	57145	CALCULADORA DE MESA
180	52126	CADEIRA/POLTRONA
181	56839	CADEIRA INTERLOCUTORA
182	31977	MESA PARA MICRO
183	31983	ESTANTE VAZADA EM AÇO
184	14415	CARTEIRA PARA ESTUDANTE
185	14450	CARTEIRA PARA ESTUDANTE
186	14448	CARTEIRA PARA ESTUDANTE
187	14436	CARTEIRA PARA ESTUDANTE
188	14420	CARTEIRA PARA ESTUDANTE

Mayra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

189	14430	CARTEIRA PARA ESTUDANTE
190	14410	CARTEIRA PARA ESTUDANTE
191	25011	ESTABILIZADOR
192	30318	CADEIRA INTERLOCUTORA
193	47956	CADEIRA INTERLOCUTORA
194	34264	ARMARIO ALTO
195	30834	ESTABILIZADOR
196	56536	CALCULADORA ELETRONICA
197	23757	ARMÁRIO DE MADEIRA
198	S/PAT	ESTABILIZADOR
199	S/PAT	LIXEIRA
200	S/PAT	BANCO DE BATERIA

Advogada
OAB/PA 12208

ADENDO 2 AO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a DONATÁRIA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

Mirla Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

ii. assegurar vantagem imprópria;

iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A DONATÁRIA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da DONATÁRIA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a DONATÁRIA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

Caso a DONATÁRIA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Maria Vilena
Advogada
OAB/PA 12.206

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a DONATÁRIA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a DONATÁRIA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém, 15 de Abril de 2025.

1º OFÍCIO

Luzenilde da Luz Alves Cavalcante

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº 613271---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA em termo de doação de bens inservíveis para fins de interesse social de:
(1)LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE
Ananindeua/PA, 15 de abril de 2025.
EWERTON LOPES RODRIGUES - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 --
Total: R$7,74. Selo: 014318400A

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 3 AO TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ, CNPJ nº 06.538.090/0001-55, neste ato por seu representante legal**, declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a DONATÁRIA atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;

Belém, 15 de abril de 2025.

1º OFÍCIO

luzenilde da luz alves cavalcante

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ

TESTEMUNHAS:

1._____(Nome/CPF)

2._____(Nome/CPF)

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

--- RECONHEÇO Nº 613271----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA em termo de doação de bens inservíveis para fins de interesse social de:
(1)LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE
Ananindeua/PA, 15 de abril de 2025

EWERTON LOPES RODRIGUES - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 --
Total: R$7,74. Selo: 014318401A

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 4 AO TERMO DE DOAÇÃO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados Mª AUGUSTA BARROSO GUIMARÃES, lotado SULOC na GEPAT, matrícula Nº 1811-2, designado como TITULAR, e Mª DA GLÓRIA CARDOSO SILVA, lotado SULOC na GEPAT, matrícula Nº 2601-8, designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº 002/2025 que tem por objeto: Doação de bens inservíveis para a instituição Centro Cultural e Educacional Arca de Noé para fins de interesse social

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

I. ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO;
II. DETERMINAR A CORREÇÃO DE FALHAS OU FALTAS POR PARTE DA DONATÁRIA;
III. INFORMAR AO GESTOR SOBRE PROVIDÊNCIAS QUE IMPORTEM DISPOSIÇÃO
IV. SOBRE O CONTRATO;

Ficam, ainda, CIENTES de que:

I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, 15 de ABRIL de 2025.

Edilamar Pantoja
Gerente - GEPAT

Gestor do Contrato

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.206

Ciência dos empregados designados:

Mª Augusta B. Guimarães
Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº 002/2025

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº 002/2025

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.
REGULAMENTO:
I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

Advogada
OAB/PA 12208